

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2025**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025.****PROCESSO Nº 59520.001014/2025-81-e****ITENS: 01, 02, 03, 05, 07 e 09.**

Aos 22 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 17/12/2025, Seção 03, página 180, homologado pela Resolução nº 1712, de 11/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 112, constante do Processo nº **59520.001014/2025-81-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, **CNPJ 08.202.383/0001-92**, com sede na Avenida: Paulista, 726, 13º andar, conjunto 1303, Bairro: Bela Vista, telefone nº (11) 3254-7652 / (11) 97499-7361, E-mail: alberto@unifel.com.br, representada por seu representante legal, Sr. **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, CPF nº ***.441.108 -**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
3254711
0687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 NDI=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5074898000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.12.22 08:59:11 -03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

1. DO OBJETO

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica para ministrar cursos profissionalizantes, no Estado da Bahia, em municípios de abrangência e área de atuação da 2ª superintendência regional da Codevasf, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QT | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------|-------------------------|
| 01 | Curso de manutenção e utilização de roçadeiras, motosserra e ferramentas - Carga horária de 32 horas - Tipos de roçadeiras e motosserras, componentes, manutenção preventiva e corretiva, segurança no uso (NR-12), técnicas de corte e de roçada. | Un. | 30 | R\$ 17.980,00 | R\$ 539.400,00 |
| 02 | Curso de administração de associações e cooperativas - Carga horária de 32 horas - Natureza e importância do associativismo e cooperativismo, gestão estratégica, financeira, de pessoas, operacional, de projetos, marketing e comunicação, inovação e desenvolvimento, legislação e regulamentação, economia solidária, desafios e oportunidades. | Un. | 30 | R\$ 15.800,00 | R\$ 474.000,00 |
| 03 | Curso de produção de geleias, doces, compotas e derivados do leite - Carga horária de 32 horas - Ingredientes e materiais, processos de fabricação, legislação e normal de qualidade, práticas de conservação, aspectos econômicos, segurança alimentar, práticas de fabricação e derivados do leite. | Un. | 30 | R\$ 18.700,00 | R\$ 561.000,00 |
| 05 | Curso de boas práticas de armazenamento e comercialização de pescados - Carga horária de 32 horas - Boas práticas de manipulação e higiene, métodos de conservação de pescado, armazenamento e transporte, qualidade e segurança alimentar, comercialização, beneficiamento do pescado, legislação e normas, tecnologias e inovações e práticas de gestão. | Un. | 30 | R\$ 19.500,00 | R\$ 585.000,00 |
| 07 | Curso básico de corte e costura - Carga horária de 32 horas - Conhecimentos básicos, técnicas de costura, confecção de peças e noções de desenho e estilo. | Un. | 30 | R\$ 16.400,00 | R\$ 492.000,00 |
| 09 | Curso de panificação - Carga horária de 32 horas - Matérias primas e ingredientes, equipamentos e utensílios, técnicas de panificação, tipos de pães, controle de qualidade, legislação, panificação avançada e gestão de padaria. | Un. | 30 | R\$ 19.800,00 | R\$ 594.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.245.400,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:
 32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50746968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.12.22 08:39:11 -03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
3254711
0687

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=5074898000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:39:11
-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=507489800179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:59:11
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ALBERTO
ANTONIO
ALVES DE
OLIVEIRA
GRANATO:272
44110804

Assinado de forma
digital por ALBERTO
ANTONIO ALVES DE
OLIVEIRA
GRANATO:27244110
804
Dados: 2025.12.17
17:56:02 -03'00'

- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

LUIZ**GERALD****O SCIAM****BASTOS:****3254711****0687**

- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

LUIZ

GERALD 9.

O SCIAM

BASTOS:

3254711

0687

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90008/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5074898001179, OU=videoconferencia_CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.12.22 08:39:11 -03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, CNPJ 08.202.383/0001-92**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
- II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

**LUIZ
GERALD
O SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=5074898000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:39:11
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

Bom Jesus da Lapa (BA), 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ GERALDO
SCIAM**
BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO
SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.22 08:40:05-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
GRANATO:27244110804
0804

Assinado de forma digital
por ALBERTO ANTONIO
ALVES DE OLIVEIRA
GRANATO:27244110804
Dados: 2025.12.17 17:54:46
-03'00'

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

Representante legal do fornecedor registrado

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025.

PROCESSO Nº 59520.001014/2025-81-e

ITEM: 04

Aos 22 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 17/12/2025, Seção 03, página 180, homologado pela Resolução nº 1712, de 11/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 112, constante do Processo nº **59520.001014/2025-81-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, CNPJ 14.379.830/0001-86**, com sede na Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160, telefone (11) 4902-1450, E-mail: mazzafacility@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **LUIS FERNANDO MAZZA**, CPF nº *****.781.188-****, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=50748969000179; OU=videoconferencia; CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:46:10 -03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica para ministrar cursos profissionalizantes, no Estado da Bahia, em municípios de abrangência e área de atuação da 2ª superintendência regional da Codevasf, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QT | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------|-----------------------|
| 04 | Curso de operação de tratores e máquinas pesadas - Carga horária de 32 horas - Legislação (Normas de segurança e saúde no trabalho (NR 11, NR 12, NR 31), Código de Trânsito Brasileiro (CTB)). segurança, mecânica, planejamento operacional, introdução aos tipos de máquinas. Parte prática. | Un. | 30 | R\$ 18.800,00 | R\$ 564.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 564.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110

687

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748969000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:46:10
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5074896000175, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:46:10 -03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

LUIZ

GERALDO

O SCIAM

BASTOS:

32547110

687

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
NO: G=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=50748969000175; OU=videoconferencia; CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:46:10
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5074896900179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:46:10
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90008/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS:
32547110

- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
NO: G=BR; O=ICP-Brasil; OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU=RFB e-
CPF A3; OU=(EM BRANCO);
OU=50748969000175; OU=
videoconferencia; CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:46:10
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, CNPJ 14.379.830/0001-86**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
- II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ GERALDO
SCIAM**
BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.22 08:47:08-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

LUIS FERNANDO

MAZZA:22978118881

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MAZZA:22978118881
Dados: 2025.12.18 07:14:13 -03'00'

LUIS FERNANDO MAZZA

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025.

PROCESSO Nº 59520.001014/2025-81-e

ITEM: 06

Aos 22 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 17/12/2025, Seção 03, página 180, homologado pela Resolução nº 1712, de 11/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 112, constante do Processo nº **59520.001014/2025-81-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **Monica Souza Novais**, CNPJ nº **49.714.929/0001-71**, com sede na Rua Tatiana Fragoso, nº 250, Bairro Estação da Luz, no município de Capim Grosso –BA, CEP: 44.822-625, telefone (74) 98126-6511/ 99120-4861, E-mail monicaanovaes@hotmail.com, representada por seu representante legal, Monica Souza Novais, residente e domiciliado na Rua Tatiana Fragoso, N°250, Bairro Estação da Luz, Capim Grosso–BA, Cep: 44822-625, CPF nº *****.361.975-****, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:48:21
-0300
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica para ministrar cursos profissionalizantes, no Estado da Bahia, em municípios de abrangência e área de atuação da 2ª superintendência regional da Codevasf, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QT | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------|-----------------------|
| 06 | Curso básico de apicultura - Carga horária de 32 horas - Biologia das abelhas, manejo de colmeias, produção de mel e outros produtos, sanidade apícola, viabilidade econômica, polinização, efeito de inseticidas, meliponicultura. | Un. | 30 | R\$ 3.500,00 | R\$ 105.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 105.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

LUIZ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS:
3254711
0687

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO O SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO O SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:48:21
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**LUIZ
GERALD
O SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF_A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:48:21
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**LUIZ
GERALD
O SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF_A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:48:21
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90008/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
3254711
0687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.22
08:48:21
-0300
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **Monica Souza Novais, CNPJ nº 49.714.929/0001-71**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
- II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 19 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.12.22 08:49:08-03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

Documento assinado digitalmente



MONICA SOUZA NOVAIS
Data: 19/12/2025 11:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monica Souza Novais
SERTÃO DOCE



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025.

PROCESSO Nº 59520.001014/2025-81-e

ITEM: 08

Aos 22 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 17/12/2025, Seção 03, página 180, homologado pela Resolução nº 1712, de 11/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 112, constante do Processo nº **59520.001014/2025-81-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata **S.Medeiros & Moraes Ltda, CNPJ nº 05.823.127/0001-24**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, sala 1107, CEP: 86.050-460, Londrina-PR, telefone (43) 3024-1006, E-mail contato@megaqualitybrasil.com.br, representada por seu representante legal, Sr. SANDRO MORAIS DE MEDEIROS, CPF nº **725.844.599-49**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica para ministrar cursos profissionalizantes, no Estado da Bahia, em municípios de abrangência e área de atuação da 2ª superintendência regional da Codevasf, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QT | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------|-----------------------|
| 08 | Curso para produção e manipulação de cosméticos com produtos apícolas - Carga horária de 32 horas - Apicultura e produtos apícolas, cosméticos e manipulação, formulações e produtos cosméticos, análise e gestão de qualidade, marketing e comercialização e atividades práticas. | Un. | 30 | R\$ 29.600,00 | R\$ 888.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 888.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura
aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3
OU=(EM BRANCO); OU=50748968000179; OU=videoconferencia; CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura
aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5074868000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3
OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura
aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90008/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:3
25471106
87

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 08:50:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90008/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **S.Medeiros & Moraes Ltda**, CNPJ nº **05.823.127/0001-24**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
 - II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Londrina-PR, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.22 08:50:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

Documento assinado digitalmente



SANDRO MORAIS DE MEDEIROS
Data: 18/12/2025 10:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Morais de Medeiros
Sócio Diretor
CPF: 725.844.599-49
S.Medeiros & Moraes Ltda.
CNPJ: 05.823.127/0001-24



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br